PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 400.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.235	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
672	1000	3.3.90.34.	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terc.	400.000,00

Art. 4º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.235	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
636	1000	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	350.000,00
637	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de junho de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 016/2020 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres, não afetando a execução orçamentária do exercício, pois tratam-se de Emendas Parlamentares Impositivas - EPI.

Justificativa:

Como é de conhecimento de V. Exas., em 11/03/2020 a OMS - Organização Mundial de Saúde – reconheceu "a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial", que provoca a doença oficialmente conhecida como Covid-19, que, por sua vez, causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, tal como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e demais complicações que, em casos extremos, pode levar a óbito.

Igualmente, que o Ministério da Saúde declarou, no dia 20/03/20020 o reconhecimento da transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional, significando que todo o Brasil deve se unir contra o vírus.

Em decorrência disso, a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, a Secretaria Municipal de Saúde vem implementando um plano de contingência para ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em virtude do novo coronavírus.

Diante do processo de contratação de médicos através de credenciamento para o atendimento na unidade sentinela, há a necessidade abertura de dotação orçamentária no elemento 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados através de crédito adicional especial. Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação e aprovação.

São Mateus do Sul, 10 de junho de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal